LEI Nº. 4216, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza abertura de crédito suplementar, concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
088450000 0.128	Apoio a Entidades de Assistência Social	
445041	Contribuições(2481)	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º Para Fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
088450000 0.080	Apoio a Entidade Lar de Amparo e Promoção Humana	
335043	Subvenções Sociais(2476)	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, auxílio financeiro no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ao Centro Comunitário Rural de São Pedro, CNPJ 20.876.512/0001-23.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete